

### **LEI COMPLEMENTAR N.º 018/99**

Dispõe sobre o aumento de vagas para cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam aumentadas e acrescidas à Lei Complementar nº 005/95 de 04.07.95, Anexos V e VII, conforme demonstrativo abaixo, as vagas para cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a serem preenchidas pelos candidatos habilitados no Concurso Público de Provas e de Títulos de que trata o Edital 001/98.

| <b>CARGO</b>                  | <b>SÍMBOLO</b> | <b>Nº DE VAGAS</b> |
|-------------------------------|----------------|--------------------|
| Dentista                      | VIII-03        | 01                 |
| Vigia I                       | II-01          | 07                 |
| Pedreiro I                    | IV-06          | 03                 |
| Operador Equip. Automotivos I | VII-06         | 03                 |
| Pintor                        | IV-06          | 01                 |

**Art. 2º.** Os vencimentos básicos dos cargos aumentados através da presente Lei, obedecerão à Tabela II – Estrutura Salarial do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, parte integrante da Lei Complementar nº 005/95 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 1999.



**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
-Prefeito Municipal-

**Publicado no Jornal**  
Diário de  
S. Antônio, sob n.º 114  
de 02<sup>a</sup> de 09/07/19 99

---

(a) Responsável

**Publicado no Jornal**  
Diário de  
de 2008, sob n.º 1530  
de 02/07/19 99

---

(a) Responsável